



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829-1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 240 /2022

“Institui sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre maus tratos de animais em de Ipatinga e dá outras providências.”

O povo de Ipatinga por meio do vereadores aprovam a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a afixação de cartazes informativos, em local de fácil leitura, nos elevadores de prédios residenciais e comerciais e nas áreas comuns dos condomínios horizontais, contendo a informação que é crime praticar maus-tratos contra animais, conforme a Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Lei 14.064 de 2020.

§ 1º O cartaz ou placa deve conter os dizeres “DIGA NÃO À VIOLÊNCIA. MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS É CRIME”.

§ 2º O cartaz deverá ser em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei.

§ 3º Os cartazes serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes.

Art. 2º Os prédios residenciais, comerciais e os condomínios horizontais que descumprirem esta Lei serão penalizados com multa a ser determinada na regulamentação desta norma jurídica.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Felipe Elísio Rayder, 07 de novembro de 2022

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 10/11/22
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829-1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de várias condutas que podem caracterizar os crimes, tais como o abandono, ferir, mutilar, envenenar, manter em locais pequenos sem possibilidade de circulação e sem higiene, não abrigar do sol, chuva ou frio, não alimentar, não dar água, negar assistência veterinária se preciso, dentre outros. Por isso a importância dos cartazes informativos em locais de fácil acesso.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Plenário Felipe Elisio Rayder , 07 de novembro de 2022


Fernando Ratzke
VEREADOR

A(s) Comissão (ões) <i>Legislação M. Ambiente</i>
Para Fins de Parecer em <i>16</i> de <i>11</i> de <i>22</i>
Prazo para Parecer até <i>22</i> de <i>11</i> de <i>22</i>